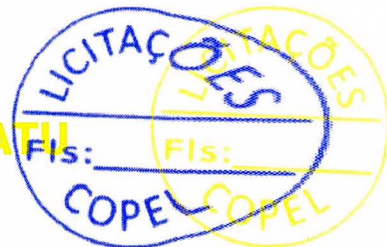




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 204/2.018 - Processo nº. 18.808/2.018



Ata de Registro nº 136/2018

Processo nº. 18.808/2.018 - Pregão nº. 204/2.018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE SE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS HOSPITALAR S.A., R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

97 97

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, por um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANDRÉ GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 11.447.132-0 e inscrito no CNPJ nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, as empresas, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a Rua Cesar Junqueira nº 174, Vila dos Lavradores, CEP: 18609-082, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ nº 107.0001-04, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710 de Botucatu/SP, CNPJ 14.271.474.0001-82, CM HOSPITALAR S.A, sito a rua E. Quadra 9 A – Modulo 26 a 30, Bairro Dimic Catalão GO, CNPJ 12.420.104/0001-04, através de seus representantes legais, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 204/2018 de Registro de Preços de Medicamentos – Mandado Judicial, doravante simplesmente denominada ATORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,olvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações e cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Botucatu.

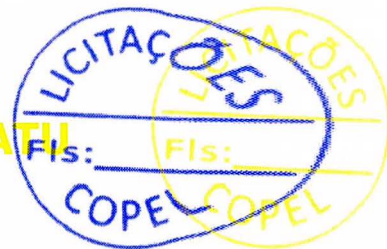
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 204/2.018 - Processo nº. 18.808/2.018



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitada da Secretaria Municipal de Administração na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ao empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira, em no máximo 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual, através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não é permitida, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

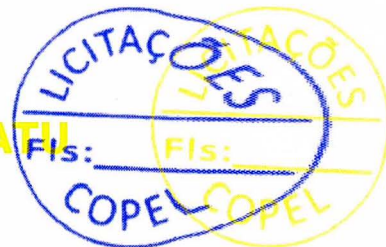
6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 72.067,56, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros necessários.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 204/2.018 - Processo nº. 18.808/2.018

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNTAL	DETENTORES	DETENTORES
01	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA PREENCHIDA - SERINGA	Un.	75	Amgem	568,8650	Cm Hospitalar S/A	Cm Hospitalar S/A
02	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,4MG/0,5MG - COMPRIMIDOS	CMP	4.500	Glaxsomithkline	2,29 00	Cm Hospitalar S/A	Cm Hospitalar S/A
03	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG SPRAY NASAL - FRASCO 120 DOSES - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FR	30	Glaxsomithkline	31,50	Cm Hospitalar S/A	Cm Hospitalar S/A
04	LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO	CMP	900	Ranbaxi	0,59	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda
05	RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDO	CMP	3.600	Medquimica	0,52 0	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda
06	CANAGLIFLOZINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.800	Janssen-Cilag	4,26 0	Cm Hospitalar S/A	Cm Hospitalar S/A
07	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDOS	CMP	450	Geolab	0,92	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda
08	FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO 400MG/5ML E LACTATO DE CÁLCIO 100MG/5ML + VIT B12 1,5MCG/5ML + VIT D3 100UI/5ML + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI- HIDRATADO 400MG/5ML + SULFATO DE ZINCO MONO- HIDRATADO 5,49MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 250ML ORAL+ 1 COPO DE MEDIDA - USO PEDIÁTRICO ATE 10 ANOS	FR	36			Deserta	Deserta
09	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG CORRESPONDENTE A 31,13MG DE METILFENIDATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS.	CMP	450	Janssen Cilag	6,10 1	Cm Hospitalar S/A	Cm Hospitalar S/A
10	TOPIRAMATO DE 100 MG (COMPRIMIDO)	CMP	900	Eurofarma	1,10	Fragnari Dist Medicamentos Ltda	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
11	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.350	Eurofarma	0,30	Fragnari Dist Medicamentos Ltda	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
12	DEXTRANO 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML FRASCO 15ML	FR	30			Deserto	Deserto

COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 204/2.018 - Processo nº. 18.808/2.018

13	ACIDO NICOTINICO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROGRAMADA	CMP	540			Deserto	Deserto
14	DUTASTERIDA 0,5MG - COMPRIMIDO	Un.	450	Glaxsomithkline	2,38 0	Cm Hospitalar S/A	Hospitalar S/A
15	DOMPERIDONA 10MG	Un.	12.600	Medley	0,195 0	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda	R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL R\$ 72.067,50							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e das guias das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas correspondem ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATADA o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, as obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em espenidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos impostos sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão ser utilizadas pelo(s) detentor(es) detentor(es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados no termo de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRARIAS À IMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na décima terceira

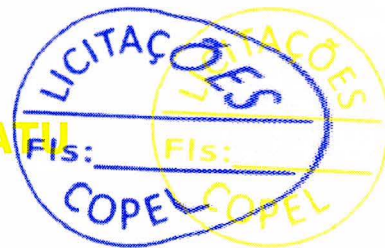
COPEL

4

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 204/2.018 - Processo nº. 18.808/2.018

- 10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de corrigir as condições assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por parte da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecedor em cumprir o prazo de 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos entregues.
- 10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a entrega, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém não onerando o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de culpa, sempre que se verificar:
- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas no presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços é a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
- 12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, antes de sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos seus preços, a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de registro, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

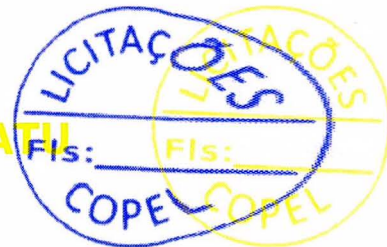
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 204/2.018 - Processo nº. 18.808/2.018



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

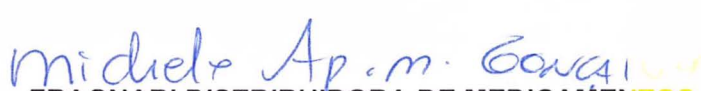
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento partes e suas respectivas testemunhas em duas vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 23 JUL 2018

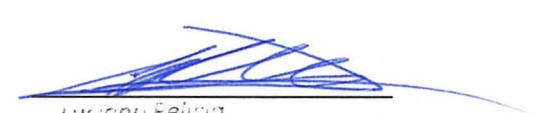

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


CM HOSPITALAR S/A
CONTRATADA


R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA


FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Felício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Rubens Danilo Tabor da Costa
Auxiliar Administrativo
R.I. - 8.871-7

COPEL

6